

ERRATA

PORTARIA Nº 30.776, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, matrícula nº 0100828, para cumprir agenda na Unidade Regional do TCE, em Marabá-PA, nos dias 18 e 19-03-2016.

Protocolo 936850

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 08 de março de 2016 tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO N.º 18.794

Processo nº. 2016/50353-9

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a forma de ingresso no cargo de Auditor de Controle Externo - Área: Administrativa - Categoria Funcional: Gestão de Pessoas;
CONSIDERANDO a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.372, desta data,

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º. Modificar o Anexo I da Resolução nº 18.719 para que passe a conter a seguinte redação:

“ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: GESTÃO DE PESSOAS

HABILITAÇÃO: curso de graduação em Gestão de Pessoas devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Bacharelado em Administração, Direito, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social e pós- graduação em Gestão de Pessoas, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)”.
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 936694

PORTARIA Nº 30.812, 04 DE MARÇO DE 2016.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XXXIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - Ato nº 73/2016;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 17.794, de 10 de dezembro de 2009, que instituiu o Sistema de Planejamento e Gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o período de 2016-2021, estabelecido pela Resolução nº 18.722, 29 de julho de 2015, elaborado de forma colaborativa e compartilhada com todas as unidades deste Tribunal;

Considerando as diretrizes da administração deste Tribunal de Contas consignadas ao Plano de Gestão para o biênio 2015-2017, que tem como objetivo atingir as metas para a melhoria da instituição;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estratégico e do Plano de Gestão deste Tribunal, independentemente da alternância dos seus gestores;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica (CGE), com objetivo de acompanhar o desenvolvimento do Plano Estratégico e do Plano de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

Parágrafo único - O Comitê será composto pelos representantes das Unidades de Trabalho do TCE-PA, responsáveis pela aferição dos indicadores constantes no Plano Estratégico, e pelos responsáveis na implementação das Ações do Plano de Gestão.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, que poderá delegar suas atribuições conforme Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do TCE-PA, e se reunirá, quadrimestralmente, ou extraordinariamente, sempre mediante convocação da Presidência do TCE-PA.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica produzirá Relatórios Gerenciais de acompanhamento da aferição dos indicadores do Plano Estratégico e da execução das Ações do Plano de Gestão.

§ 2º Os resultados obtidos por meio dos Relatórios Gerenciais serão analisados em Reunião de Avaliação Estratégica (RAE), com intuito de avaliar e identificar as necessidades de realinhamento para o alcance dos Objetivos Estratégicos.

§ 3º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica dará o suporte técnico necessário às Unidades de Trabalho do TCE-PA, para monitorar o desenvolvimento dos instrumentos de planejamento deste Tribunal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 937063

Termo de posse de Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dezessete (17) horas, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, tendo em vista o Decreto de nomeação assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, datado de 03-02-2016, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 04-02-2016, a Excelentíssima Senhora Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes tomou posse e entrou no exercício do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará, perante o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luís da Cunha Teixeira, em Sessão Solene realizada na forma do art. 23 do Regimento Interno. Sua Excelência proferiu, na ocasião, o seguinte compromisso: *Prometo desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis da República e do Estado.* Em atendimento às disposições legais e regimentais, apresentou declaração de rendimentos, bens e de não acumulação de cargos, laudo médico de aprovação em inspeção de saúde e prova de regularidade de sua situação eleitoral. E, para constar, eu, José Arlindo Siqueira da Silva, Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Conselheiro Presidente e pela empossada.

Luís da Cunha Teixeira Presidente	Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes Empossada
--------------------------------------	--

Protocolo 937064

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Contrato: 04

Exercício: 2016

Objeto: Aquisição com instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split, incluindo todo o material e serviços necessários.

Valor: R\$ 59.432,00

Data de Assinatura: 08/03/2016

Vigência: 08/03/2016 a 07/03/2017

Registro de Preço: Pregão Eletrônico nº 01/2016-MPC/PA-SRP

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 37101.01122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 44905200

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PG OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

Endereço: Travessa Coronel Luís Bentes, nº 131, CEP 66.113-080, Bairro Telégrafo, Belém - PA

Telefone: (91) 3089-6333/98236-0163

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo 937104

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 059/2016/MPC/PA**

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008, que aprova o regulamento da concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos sob a forma de suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17.671, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 12 de março de 2009, que aprova modificações no Manual de Suprimento de Fundos daquela Egrégia Corte Estadual de Contas;

CONSIDERANDO a correspondência administrativa que deve ser guardada, *mutatis mutandis*, entre este Órgão Ministerial e o Tribunal de Contas do Estado, junto ao qual atua,

RESOLVE:

I. **CONCEDER** ao servidor FÁBIO AUGUSTO MIRANDA, matrícula 200143, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, Suprimento de Fundos para utilização no presente exercício financeiro, no período de 30 (trinta) dias a contar da data da autenticação da ordem bancária, com prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do período de aplicação.

II. As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01122144285150000 0101000000 33903000 - R\$ 600,00

37101 01122144285150000 0101000000 33903600 - R\$ 400,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 07 de março de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo 937051

COLÉGIO DE PROCURADORES**RESOLUÇÃO Nº01/2016, DE 02 de março de 2016**

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão contida no **art. 127, inciso VII**, da Lei Estadual nº **5.810**, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará); **CONSIDERANDO** o disposto nos **arts. 1º e 6º, inciso I**, da Lei Estadual nº **7.197**, de 09 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a **Súmula nº 680** do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº **2013/02763-GP**, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a partir do mês de março do ano de 2016, a concessão do Vale-Alimentação aos servidores inativos do MPC/PA, alterando o *“Programa de Vale-Alimentação para os Servidores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará”* instituído pela Resolução nº 005/2003, de 03 de junho de 2003, deste Colégio de Procuradores, **de forma a excluir o inciso IV do item 3.1.**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos de referido Programa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém, 02 de março de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE Procurador de Contas	SILAINE KARINE VENDRAMIN Procuradora de Contas
GUILHERME DA COSTA SPERRY Procurador de Contas	
PATRICK BEZERRA MESQUITA Subprocurador de Contas	STEPHENSON OLIVEIRA VICTER Subprocurador de Contas
DEÍLA BARBOSA MAIA Subprocuradora de Contas	STANLEY BOTTI FERNANDES Subprocurador de Contas

* Republicada por incorreção no D. O. E. de 07/03/2016

Protocolo 937061